

Ofício n° 243/2025

Ao

Sr. Edmario de Castro Barbosa

Prefeito Municipal de Ceres – Prefeitura Municipal de Ceres-Goiás

CNPJ: 01.131.713/0001-57,

Endereço: Praça Cívica, S/N, Centro – GO. CEP: 76.300-000.

Assunto: Concordância / Aceite / Órgão Gerenciador Ata de Registro de Preço.

Referência: Ata Registro de Preço n° 47/2025, proveniente do Edital de Licitação n° 024/2025, Protocolo / Processo n° 2025003100.

Prezado,

Referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 86, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e regulamentos, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade de outros entes federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão interessado (não participante), mediante consulta prévia ao gestor do registro de preços, **AUTORIZO** o município de Ceres - GO, a adquirir/contratar os itens da Ata Registro de Preço n° 047/2025, proveniente do Edital de Licitação n° 024/2025, Protocolo / Processo n° 2025003100, em conformidade com as disposições nela contidas, cujo seu objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Serviços dos Veículos, Máquinas, Maquinários e Equipamentos por Meio de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Magnético ou Microprocessado e Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de Goiás, Dentre Outros e Oficinas de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota do Município de Pirenópolis.**

É importante destacar que a aquisição/contratação decorrente da solicitação de Vossa Senhoria não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados em lei e, ainda, que o detentor do preço registrado poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas.

Ademais, conforme solicitação encaminhada, verifica-se que o percentual de 23,6% (Vinte Três Virgula seis por cento) atende os requisitos estabelecidos pela Lei N° 14.133/2021.



Por fim, ressalto que a referida aquisição/contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir desta data, observado o prazo de vigência da ata, sendo este a data de 26/09/2026, sob pena de tornar sem efeito esta autorização, conforme legislação vigente.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 29 de dezembro de 2025.

JOAO LUIZ TEIXEIRA
BRANDAO
SOBRINHO:90062833120

Assinado de forma digital por JOAO
LUIZ TEIXEIRA BRANDAO
SOBRINHO:90062833120
Dados: 2025.12.29 15:47:54 -03'00'

JOÃO LUIZ TEIXEIRA BRANDÃO SOBRINHO
-Gestor Municipal-